



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 406

Em 28 / 03 / 2017

Do Processo nº 2013-0.344.959-1

Interessado: Demetrio Feres Fraiha / San Vie Desenvolvimento Imobiliário Ltda.
Contribuinte: 086.069.0014-1/0015-1/0038-9/0041-9
Local: Avenida Vereador José Diniz, 3.686 a 3700, e Rua Demóstenes, 603 a 617.
Assunto: Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Thays Santos Hamad
Assessora Técnica

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 22/11/2013, na vigência das Leis nº 13.430/02 e nº 13.885/04, destinado a Serviços Profissionais – Escritórios, “Polo Gerador de Tráfego”, subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZM-3b/01, com frente para vias classificadas como coletora e estrutural N3, na Prefeitura Regional Santo Amaro.

PRONUNCIAMENTO/002/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 59ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2.017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a gabarito de altura, permeabilidade, espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 357, 360 a 363, 396 e 398. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento ao recuo especial mínimo de 6,00m, para a Avenida Vereador José Diniz;
2. Atendimento aos recuos laterais e de fundos mínimos, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XIV anexo à Parte II da Lei nº 13.885/04 e do disposto no Art. 186 da referida Lei;

tsh



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

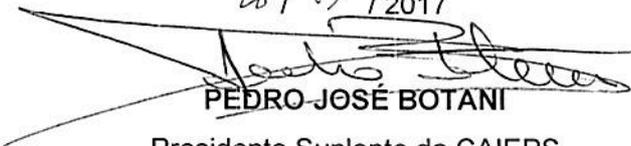
Folha de Informação nº 407

Em 28 / 03 / 2017

Do Processo nº 2013-0.344.959-1

3. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
4. Atendimento na íntegra às disposições contidas no Ofício nº 1543/SCA/6904, emitido pelo COMAR;
5. Atendimento na íntegra das disposições contidas na Certidão de Diretrizes 053/16, emitida pela SMT;
6. Atendimento na íntegra às disposições contidas no Parecer Técnico nº 067/DEPAVE-DPAA/2016 e no Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 206/2016, emitidos pela SVMA, e compatibilização da implantação com o Projeto de Compensação Ambiental aprovado por SVMA/DEPAVE;
7. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/e, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
8. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

28 / 03 / 2017


PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Amanda Morelli Rodrigues, Sérgio Massamitsu Arimori, Rosana Yamaguti, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Licia Mara Alves de O. Ferreira, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Beatriz Polizeli, Antônio Mateus Buzunas e Vladimir de Souza Alves.

PRESENTES AINDA: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Wendell Zamoner, Marcella Carmona Wahl R. Migliacci, Shuqair Mahmud Said Shuqair, Marília Fernandes, Paulo Eduardo Brandileone e Thays Santos Hamad.

 /tsh